



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.06.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barro sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 516D, de 02 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.licitabarro.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barro.ce.gov.br e www.licitabarro.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de junho de 2023, às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de julho de 2023, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de julho de 2023, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.452.0336.2.077.0000	3.3.90.39.00
11	02	18.541.0037.2.079.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0036.2.037.0000	3.3.90.39.00



16	01	04.122.0037.2.085.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0231.2.065.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.361.0231.2.072.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.365.0271.2.074.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.301.0177.2.026.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.302.0172.2.029.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.305.0191.2.035.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0009.2.003.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0030.2.008.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0039.2.011.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0040.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.042.0000	3.3.90.39.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Barro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Barro, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Barro, o fornecedor deverá acessar a página www.licitabarro.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Barro e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente



estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. **Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas que possuírem instalações (autopeças e oficina), em distância rodoviária não superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Barro/CE, dispondo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.**

6.4.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Barro/CE.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (**Sistema GM Tecnologia**) no site www.licitabarro.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**



7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitabarro.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitabarro.com.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

8.2.1 - O **percentual de desconto** deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o **percentual de desconto** cotado poderá ser inferior ao constante Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe, entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais de desconto manifestamente inexequíveis ou zerado e ainda, preços/percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.

9.2.1. **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual) em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no **prazo de 2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacao@barro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitabarro.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacao@barro.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item/lote com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao mínimo referido no Termo de Referência.



14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com percentual de desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitabarro.com.br, ou pelo e-mail licitacao@barro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitabarro.com.br, ou pelo e-mail licitacao@barro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@barro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitabarro.com.br, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

22.0. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro – CE, 19 de junho de 2023.

Heitor Fernandes Felix
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.19.1



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no que se referem à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes as suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km (cem quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro rodoviário de 20 km (vinte quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais se encontram previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES



2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Barro/CE, conforme segue:

4.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR UNIDADE GESTORA)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT/MOBI LIKE	2020	OSI 0A41	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
02	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016	PNJ 2345	PASSEIO	20.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
03	VOLKS MODELO VOYAGE	2013	OSM 1734	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
04	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	SBC 4C60	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
05	RENAULT/KWID INTENS 2	2022	SAS 8E37	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
06	RENAULT/KWID OUTSID 2	2022	SAS 8E87	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
07	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	SBD 5B57	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
TOTAL R\$					105.000,00	58.408,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MERC BENZ MODELO ATRON 2729	2013	OSP 6316	CAMINHÃO TANQUE	40.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
02	KIA MODELO K2500 17982	2015	PMP 6335	CAMINHONETE	30.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
03	PÁ CARREGADEIRA NEWLAND MODELO W130	2013		MÁQUINA PESADA	50.000,00	150 x 231,00 = 34.650,00
04	VOLKS MODELO 25.280	2013	OSK 9456	CAMINHÃO BASCULANTE	40.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
05	PATROL CATERPILLAR MODELO 120K	2012		MÁQUINA PESADA	110.000,00	200 x 231,00 = 46.200,00
06	RETRO NORZA MODELO XT870BR	2021		MÁQUINA PESADA	55.000,00	150 x 231,00 = 34.650,00
07	RETRO JCB MODELO 3C	2012		MÁQUINA PESADA	55.000,00	150 x 231,00 = 34.650,00



08	MOTONIVELADORA XCMG GR180 3BR	2022		MÁQUINA PESADA	80.000,00	200 x 231,00 = 46.200,00
09	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 XTRA	2022		MÁQUINA PESADA	30.000,00	150 x 231,00 = 34.650,00
TOTAL R\$					490.000,00	310.992,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN	2011	COM 9201	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
TOTAL R\$					3.000,00	1.333,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN 125	2018	PNR9052	MOTOCICLETA	4.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
TOTAL R\$					4.000,00	1.333,20

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA/CG 160 START	2019	SSD8G96	MOTOCICLETA	5.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
TOTAL R\$					5.000,00	1.333,20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA FAN 125CC	2011	OCM9561	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
02	FIAT UNO MILLE FIRE 5P	2011/2012	OCQ5348	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
03	FIAT STRADA FIRE 2P	2011/2012	OCQ2416	UTILITÁRIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
04	RENAULT/KWID INT BTON	2022/2023	SBM1E26	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
05	RENAULT/KWID OUTSID 2	202/2023	SBM1A16	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
06	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT4446	ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
07	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT2466	ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
08	VW 15190 EOD SENOR MIDI 48P	2013	OSS7335	ÔNIBUS MÉDIO	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
09	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8204	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
10	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8294	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
11	IVECO CITY CLASS 26P	2011	OCF0580	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
12	VOLARE V8 35P	2011/2012	OCP9476	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
13	VOLARE ACESS 22P	2020/2021	RIH9C65	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
14	VW 5140 EOD GRANMINI	2006	HYG0938	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
15	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2012	OIQ0H16	ONIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
16	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2012	OIQ1F06	ONIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
17	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2012	OII5B56	ONIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
18	M. BENZ/INDUSCAR APACHE U	2011/2012	FDB4E74	ONIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
19	M. BENZ/INDUSCAR APACHE U	2011/2012	FDB4E86	ONIBUS	25.000,00	150 x 177,76 = 26.664,00
TOTAL R\$					248.000,00	408.005,20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)	2020	NRB7G76	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
02	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)	2017/2018	PON 0201	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
03	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)	2017/2018	PON 0451	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00



04	FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA)	2022/2023	SBC5F86	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
05	FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA)	2022/2023	SBV0C86	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
06	FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA)	2022/2023	SBC4G96	AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
07	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2019/2020	OSG1A41	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
08	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	POR 3656	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
09	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	POR 3936	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
10	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	2011/2012	OCM 2780	PASSEIO	10.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
11	TOYOTA/ETIOS HB XS1.5	2018	PNE 8362	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
12	RENAULT/KWID INT BTON	2022/2023	SBK8F66	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
13	RENAULT/KWID INTENS 2	2022/2023	SBK8I56	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
14	RENAULT/KWID OUTSID 2	202/2023	SBK8G66	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
15	RENAULT/KWID INTENS 2	2022/2023	SBK9D66	PASSEIO	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
16	MOTOCICLO HONDA CG 125 FAN KS	2011	OCM 8911	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
17	MOTOCICLO YAMAHA/YBR 125 FACTOR K1	2014/2015	PMR 1367	MOTOCICLETA	2.000,00	40 x 33,33 = 1.333,20
18	MONTANA, MARCA CHEVROLET	2015		AMBULANCIA	15.000,00	100 x 83,44 = 8.334,00
TOTAL R\$					225.000,00	136.170,40

4.1.2 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR TIPO DE VEÍCULO)

Lote 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	5.000,00	10,67%	4.466,50
02	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	1.333,20		1.190,95
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.	3.000,00	10,67%	2.679,90
04	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Obras - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33	1.333,20		1.190,95
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças	4.000,00	10,67%	3.573,20
06	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	3.000,00		1.190,95
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.	3.000,00	10,67%	2.679,90
08	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	1.333,20		1.190,95
09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal Saúde.	5.000,00	10,67%	4.466,50
10	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 80 x 33,33.	2.666,40		2.381,90
Total		29.666,00		25.011,70

Lote 02 - Veiculos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	220.000,00	10,67%	196.526,00
02	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 1600 x 83,44	133.504,00		119.259,12
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veiculo de	40.000,00	10,67%	35.732,00



	pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica.			
04	Mão-de-Obra para veículo de pequeno porte (passeio), pertencente à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem 400 x 83,44	33.376,00		33.376,00
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.	105.000,00	10,67%	93.796,50
06	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 700 x 83,44.	58.408,00		52.175,87
Total		590.288,00		530.865,49

Lote 03 - Veículos de Médio e Grande Porte (Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica.	350.000,00	10%	315.000,00
04	Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 2.100 x 177,76.	373.296,00		335.966,40
Total		723.296,00		650.966,40

Lote 04 - Veículos de Grande e Médio Porte (Caminhão Tanque e Basculante, Caminhão Baú)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	490.000,00	10%	441.000,00
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 1.450 x 177,76.	257.752,00		231.976,80
Total		747.752,00		672.976,80

Lote 05 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	380.000,00	10,17%	341.354,00
02	Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Quantidade estimada de hora/homem - 1000 x 231,00.	231.000,00		207.507,30
Total		611.000,00		548.861,30

Lote 06 - Serviços de Funilaria e Pintura				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 222,70.	33.405,00	8,33%	30.622,36
02	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria Municipal Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem 200 x 268,91.	53.782,00	8,33%	49.301,96



03	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 222,70	33.405,00	8,33%	30.622,36
04	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de médio e grande porte (micro ônibus, ônibus médio, ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 268,91	53.782,00	8,33%	49.301,96
05	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 220 x 222,70	48.994,00	8,33%	44.912,80
Total		223.368,00		204.761,45
TOTAL GERAL		2.925.370,00		2.633.443,14

4.2 - O valor global para esta contratação é de R\$ 2.925.370,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 2.633.443,14 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para o lote 1 e lote 2, percentual de 10% (dez inteiros por cento) para os lotes 3 e lote 4, percentual de 10,17% (dez inteiros e dezessete centésimos por cento) para o lote 5 e o percentual de 8,33% (oito inteiro e trinta e três centésimos por cento) para o lote 6, podendo sofrer alterações com base nas propostas de preços ofertadas no processo licitatório.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

5 - DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1 - **Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/máquinas pesadas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, entre outros.

5.2 - **Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

5.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes,



desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade Gestora contratante.

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas pesadas;
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais, legítimos, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

5.4 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

5.4.1 - Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

5.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

5.5.1 - Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.6 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

5.6.1 - Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.7 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

5.7.1 - Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.8 - Das especificações dos serviços de revisão de motor:

5.8.1 - Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

5.9 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

5.9.1 - Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.10 - Das especificações dos serviços de funilaria e pintura:

5.10.1 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

5.11 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

5.11.1 - Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.12 - Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:

5.12.1 - Consiste na substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder



prever a necessidade de sua ocorrência.

5.13 - Das instalações da licitante:

5.13.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) de distância da sede do Município de Barro/CE, dispoendo de instalações físicas para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

5.14 - Do socorro mecânico:

5.14.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

5.15 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.16 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.17 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.17.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.17.2 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.18 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.19 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barro/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado, bem como se estão compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.452.0336.2.077.0000	3.3.90.39.00
11	02	18.541.0037.2.079.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0036.2.037.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0037.2.085.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0231.2.065.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.361.0231.2.072.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.365.0271.2.074.0000	3.3.90.39.00



06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.301.0177.2.026.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.302.0172.2.029.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.305.0191.2.035.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0009.2.003.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0030.2.008.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0039.2.011.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0040.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.042.0000	3.3.90.39.00

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

8.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 7,16% (sete, dezesseis por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 1.856,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao desconto concedido.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no futuro contrato.

9.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

9.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada obriga-se a:

10.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

10.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da sede da contratante, dispondo de espaço físico para



- acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.
- 10.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.
- 10.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.8 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.
- 11.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Barro/CE, quaisquer custos adicionais.
- 11.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).
- 11.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como um todo.

12 - DA GARANTIA

- 12.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e




prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

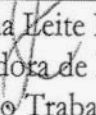
Barro – CE, 12 de junho de 2023.




Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Francisca Maria Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente .	5.000,00		
02	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	1.333,20		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal de Obras .	3.000,00		
04	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Obras - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33	1.333,20		
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças	4.000,00		
06	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	3.000,00		
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação .	3.000,00		
08	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 33,33.	1.333,20		
09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal Saúde .	5.000,00		
10	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 80 x 33,33.	2.666,40		
Total		29.666,00		

Lote 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde .	220.000,00		



02	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 1600 x 83,44	133.504,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica .	40.000,00		
04	Mão-de-Obra para veículo de pequeno porte (passeio), pertencente à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem 400 x 83,44	33.376,00		
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social .	105.000,00		
06	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 700 x 83,44.	58.408,00		
Total		590.288,00		

Lote 03 - Veículos de Médio e Grande Porte (Ônibus)

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica .	350.000,00		
02	Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 2.100 x 177,76.	373.296,00		
Total		723.296,00		

Lote 04 - Veículos de Grande e Médio Porte (Caminhão Tanque e Basculante, Caminhão Baú)

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca .	490.000,00		
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 1.450 x 177,76.	257.752,00		
Total		747.752,00		

Lote 05 - Máquinas Pesadas

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca .	380.000,00		
02	Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Quantidade estimada de hora/homem - 1000 x 231,00.	231.000,00		
Total		611.000,00		

Lote 06 - Serviços de Funilaria e Pintura

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto de Referência - %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 222,70.	33.405,00		



02	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para maquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria Municipal Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem 200 x 268,91.	53.782,00		
03	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veiculos de pequeno porte (motocicleta, passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 222,70	33.405,00		
04	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veiculos de médio e grande porte (micro ônibus, ônibus médio, ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 268,91	53.782,00		
05	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veiculos de pequeno porte (motocicleta, passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 220 x 222,70	48.994,00		
Total		223.368,00		
TOTAL GERAL		2.925.370,00		

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de BARRO/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas da do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do, inscrito no CNPJ/MF n.º, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.19.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas da do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).



4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo



20 km (vinte quilômetros) da sede da contratante, dispondo de espaço físico para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.

8.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal



8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA Nº 516D, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação com o pregoeiro que presidirá as sessões de licitação na Modalidade Pregão e a equipe de apoio que auxiliara os trabalhos da sessão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Sr. **HEITOR FERNANDES FÉLIX**, CPF nº **062.693.663-06**, o Pregoeiro que presidirá as sessões de Licitação na Modalidade Pregão, para recebimento das propostas e lances, análise e aceitabilidade, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame.

Art. 2º **INSTITUIR** a Equipe de apoio para auxiliar nos trabalhos das sessões de licitação que prestarão assistência ao Pregoeiro: **RAFAEL DE AQUINO**, CPF nº 035.839.553-40, Assessor Especial II, e **FRANCISCO DIOGO DE ASSIS**, CPF nº 029.466.563-30, Assessor Especial II.

Parágrafo Único – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos dois do mês de maio do ano de 2023.

Hericles George Feitosa Albuquerque
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2023.06.19.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.06.19.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 03 de Julho de 2023 às 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de junho de 2023 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.barro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3554-1612 ou através do e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br.

Barro/CE, 19 de Junho de 2023

Heitor Fernandes Félix
Pregoeiro Oficial do Município




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2023.06.19.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2023.06.19.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Julho de 2023 às 08:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 19 de Junho de 2023.


Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 FSV

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 03/07/2023 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Aquisição de Curativos Especiais Estéreis, conforme edital. Disputa e Edital: www.licitacoes-e.com.br. Inf.:(77)3420-6246. Mª de Fátima S. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023 - FSV

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 04/07/2023 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Aquisição de Antissépticos e Saneantes, conforme edital. Disputa e Edital: www.licitacoes-e.com.br. Inf.:(77)3420-6246. Mª de Fátima S. de Oliveira.

Em 16 de junho de 2023.
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.013/2023 PERP

Pregão Eletrônico Nº 13.013/2023 PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de conjuntos escolares e carteiras universitárias para alunos da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz-CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.novobmmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 19 de junho de 2023
MÁRIA BRENA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.19.1

Pregão Eletrônico Nº 2023.06.19.1.

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de julho de 2023, às 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de junho de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 19 de junho de 2023
HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.13.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o edital que será realizado dia 21/07/2023, às 09h, cujo objeto: Concessão onerosa do uso de espaço público dos boxes 02, 06 e 08 localizados no Terminal Rodoviário de Beberibe, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.16.01/2023

O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados, o edital do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, que do dia 21/06/2023 ao dia 07/07/2023 até às 07h., horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.bill.org.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07/07/2023, às 07:30h., horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h., horário de Brasília do dia 07/07/2023. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site www.beberibe.ce.gov.br Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário de 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1904.01/2023-02

Resultado das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames, procedimentos e consultas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, declarando vencedoras Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital Santo Antônio, CNPJ Nº 41.343.187/0004-56 para os Lotes I com o valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Lote VII com o valor global de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), Lote IX com o valor global de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), Lote X com o valor global de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) e Lote XI com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 642.700,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital do Coração, CNPJ Nº 41.343.187/0003-75 para o Lote IV com o valor global de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) e Instituto de

Olhos de Barbalha, CNPJ Nº 08.177.242/0001-67 para o Lote VIII com o valor global de R\$ 79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Cedro - CE, 19 de junho de 2023
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1904.02/2023-02

Resultado das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 1904.02/2023-02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 1904.02/2023-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de procedimentos e cirurgias em geral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital Santo Antônio, CNPJ Nº 41.343.187/0004-56 para os Lotes I com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote II com o valor global de R\$ 424.655,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), Lote III com o valor global de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais) perfazendo o montante global de R\$ 742.755,00 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Cedro - CE, 19 de junho de 2023
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2005.02/2022-05

Resultado das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2005.02/2022-05

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 2005.02/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Jardim Afonso Celso, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Barbosa Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 41.332.445/0001-56 com o valor global de R\$ 515.880,00 (quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Cedro - CE, 19 de junho de 2023
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.05.2

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 04 de julho de 2023 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para o centro de especialidades do crato de interesse da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Crato/CE, 19 de junho de 2023
VALÉRIA DO CARMO MOURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.2

Processo administrativo de licitação: Tomada de preços Nº 2022.12.28.2
Objeto: Contratação de veículos e máquinas para manutenção de estradas vicinais do sistema viário do município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de conhecimento dos interessados, que após publicação do aviso de revalidação das propostas de preços a empresa S A Engenharia Ltda não se manifestou a comissão conforme publicação entende que a empresa desistiu do processo. A empresa Terra Forte Locações Construções E Serviços Ltda manifestou pela não concordância da prorrogação da sua proposta. A empresa Horus Engenharia Ltda Me revalidou sua proposta por mais 60(sessenta) dias, diante do exposto a comissão permanente de licitação declara vencedora do certame a empresa Horus Engenharia Ltda Me.

Crato-CE, 19 de junho de 2023
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.11.01/PE/PMC

Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.05.11.01/PE/PMC - Objeto: Registro de Preço visando futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de consumo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 03/07/2023 - Horário: 08h30m.

Croatá - CE, 19 de junho de 2023
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Pregoeiro

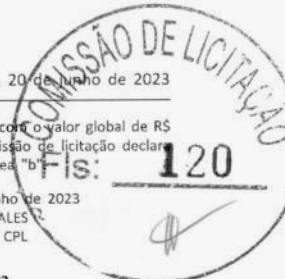
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1-SRP

Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.1-SRP. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Tablets, equipamentos de informática e vídeo, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE.

O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 05 de julho de 2023. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 19 de junho de 2023
FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.06.02.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.06.02.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: F. Alexandre Pereira de Santana vencedora junto ao Lote 01, Max Digital Comercio e Servicos LTDA vencedora junto aos Lotes 02, 03 e 04, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 19 de junho de 2023. Mickaelly Lohane Morais Tribitino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.05.11.01/PE/PMC - Objeto: Registro de Preço visando futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S e materiais de consumo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://l1c.org.br>; <https://www.croatá.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 03/07/2023 - Horário: 08h30m. **Pregoeiro: Antônio Roque de Carvalho.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 1406.01.2023.DL - Processo Administrativo Nº: 1406.01.2023.DL. Contratada: Universidade Patativa do Assare (UPA). CNPJ: 05.342.580/0001-19. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: contratação instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com estimativa média para 2.000 inscrições do Município de Trairi/CE. Base Legal: inciso XIII do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Contratação: 16 de junho de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.06.01.1-SRP. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Tablets, equipamentos de informática e vídeo, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 05 de julho de 2023. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 19 de junho de 2023. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.06.19.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de junho de 2023, às 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de junho de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 19 de junho de 2023. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 028-2023-PE, cujo objeto: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início de acolhimento das propostas: 20/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 30/06/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 30/06/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 30/06/2023, às 09h00min, horário de Brasília. O Edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama - CE, 19 de Junho de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº PE-01.190523-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Ararendá-CE comunica aos interessados a homologação do Processo em epígrafe, cujo objeto é aquisição de baterias, pneus, filtros e derivados de petróleo destinados a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação Município de Ararendá-CE. Em favor de Manoel STL Bezerra LTDA, localizada na Rua Franklin José Vieira - Centro, Iraporanga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.880.411/0001-78, vencedor no valor global de R\$ 454.002,22 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). **Ararendá-CE, 02 de Junho de 2023. José Felício da Silva - Secretário Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público que no dia 03 de Julho de 2023, às 8:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.02, com fins de registro de preços para eventuais e futuras aquisições, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar destinado às Escolas e Centros de Educação da Rede Municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. **José Darlan Cosmo de Oliveira - Ordenador de Despesas. Pacajus/CE, 16 de junho de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.2-PE com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos esportivos, de interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Paracuru/CE, em virtude das razões circunstanciadas nos autos do processo. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles N.º 07, Centro - Paracuru - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0(85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h. **Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da Creche Proinfância do Tipo I, no Bairro Santa Rita, sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção EIRELI. Valor Global: R\$ 1.045.882,60 (hum milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); Prazo de Duração: até 11 de novembro de 2023. Assina pelo(a) contratado(a): Rômulo Vitoriano Farias. Assina pela Contratante: Jose Edilson Lima Coutinho. **Independência - CE, 19 de junho de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1, sendo o seguinte: X7E Empreendimento LTDA, Lotes 01, 02, 03, 04 e 07; e S Stanislau da Silva, lotes 05 e 06, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. **Ipaumirim/CE, 16 de junho de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 08/2020 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ: 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43. OBJETO: Prorrogação de prazo. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Fortaleza, 01/06/2023. Raimundo Nonato Lima Angelo, Sérgio Dias Pestana e Soraya Soares M de Amorim.



INTERNACIONAL

Quêntia. Autoridades quebianas encontraram mais de 300 corpos em valas comuns na floresta de Shakahola. Agentes especulam que as mortes podem estar relacionadas ao caso da Igreja das Boas Novas, descoberto em março, cuja prática de jejuns extremos como estratégia para conhecer Jesus já deixaram mais de cem mortos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.06.19.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitacao.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos em circulação pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de julho de 2023, às 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de junho de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitacao.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 19 de junho de 2023. Helton Fernandes Felix - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 08.304/2023 - Contratos nº 0810.23.06.09.01; 0810.23.06.15.01. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e as empresas: MSB Comércio e Representações LTDA EPP - CNPJ nº 05.696.303/0001-04 e Vínculus Siqueira Norberto LTDA - CNPJ nº 17.630.368/0001-36, respectivamente. Objeto: Aquisição de materiais (consumo e germinante) para as turmas de Cêchelas da Rede Pública Municipal de Maracanaú, de interesse do dezembro de 2023. Dotações: 0810.12.365.1207.1240.4.4.90.52.24-1540000000 e 0810.12.365.1207.2153-3.30.30.14-1500100100. Valor: R\$ 60.697,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e sete reais) e R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), respectivamente. Data da assinatura: 09 de junho de 2023 e 16 de junho de 2023, respectivamente. Signatários: Antônio Wilson Gomes Moreira (Ordenador de Despesas dos dois Contratos); Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos e Cássio Baldo Barmalide (Representante), respectivamente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga toma público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação e proposta de Inexigibilidade 23.13.001 INEX, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde, em análise de exames laboratoriais (Citopatológico cervicovaginal/microtoma-rastreamento) de acordo com a tabela do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE, apurou-se que a empresa: P(1) João Silvestre Rêhder Junior, apresentou um valor Global de R\$ 86.220,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Após, iniciou a devida análise da documentação e proposta supracitada e após argumentações e considerações, por violar o princípio, declara o que segue: a empresa P(1) João Silvestre Rêhder Junior, fora considerada Credenciada em Primeiro Lugar, tendo cumprido todas as exigências editalícias. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recurso. Para apresentação das possíveis razões e contramemo, conforme art. 109 da Lei 6.868/83, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar, encaminha o presente assento, de que para constar foi lavrada a presente Ata, que fica e será assinada e rubricada pelo membro da Comissão de Licitação - CPL, Itaitinga - Ceará, em 19 de junho de 2023. Francisco Arraldo Brasileiro - A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro toma público abertura do Pregão Eletrônico nº 028-2023-PE, cujo objeto: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bimnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 20/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 30/06/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 30/06/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 30/06/2023, às 09h00min. Horário de Brasília. O Edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; www.bimnet.com.br; <http://www.jaguareta.tama.ce.gov.br>. Jaguaratama - CE, 19 de junho de 2023. Sebastião Alexandre Lucius de Araújo - Pregoeiro.

Informações pelo telefone (85) 3521-5168, no horário de 8:00h às 18:00h. Maracanaú-CE, em 19 de junho de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública nº 10.001/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços da Concorrência Pública nº 10.001/2023, com fins a contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplenagem e pavimentação da Avenida Irineu Machado, no Bairro Siqueira, Maracanaú, Ceará, concluiu o julgamento das propostas de preços, declarando: Classificadas as propostas das empresas: 1) P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87; 2) Copa Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, por cumprirem os requisitos editalícios. Na sequência, a Comissão declarou Desclassificada as propostas das empresas: 1) Caidas & Futami Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48, por ferir o item 4.6. do edital. Na sequência a Comissão declarou VENCEDORA do certame a empresa P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87, com valor global de R\$ 3.519.649,99 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco mil reais), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto prazo recursal, com prazo de interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, sob o nº 8.669/83. Maiores informações pelo telefone (85)3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h. Maracanaú-CE, 19 de junho de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Toma público que requererá à Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - SMU, Licença de Instalação - LI, para construção de três salas de aula na EMEIEF Maria do Socorro Viana, localizada na Rua 10, s/n, Bairro Novo Maracanaú, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento de SMU.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-06.19.1/2023-C/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Item. Regime de execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 06 de julho de 2023, a partir das 08h00min (horário local), na Rua Padre Ibiapana, s/n, Centro, Abaiara, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima elou através do tone (88) 3558-1399, das 08h00min às 12h 00m ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Alexandre de Assunção - Presidente da CPL/CMA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 21 de junho de 2023, às 9h00min, na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, estará realizando a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços nº 009/2023.04 que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza de valcões, drenagem e capina manual das margens de estradas no Município de Uruburetama. Uruburetama-CE, 19 de junho de 2023. A Comissão.

Informações pelo telefone (85) 3521-5168, no horário de 8:00h às 18:00h. Fortaleza, em 20 de junho de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os Trabalhadores nas Empresas de Locação Transportes Rodoviários do plano da CNTTT do Estado do Ceará, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 2023, às 08:00h (oito horas), em primeira convocação na sede do sindicato SINTRODCE, situada na Av. Trabalhadores, 1340, Centro, nesta capital, para discutir e deliberar sobre a proposta de alteração do Contrato Coletivo de Trabalho 2023-2024. 2) Autorização para o ingresso com o Dissídio Coletivo, caso não logre êxito na negociação. 3) Aprovar e fixar o valor de custeio sindical em favor do Sindicato, para custear as despesas da entidade. Não abrangido o quôrum estatutário, as Assembleias se realizarão em segunda convocação 30min (trinta minutos) depois no mesmo dia e no mesmo local acima mencionado. Fortaleza, 20 de junho de 2023. Domingos Gomes Neto - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Suspensão Sine Die. A Pregoeira de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 14.018/2023 - Locação de 03 (três) ambulâncias de Suporte Básico de Vida (Ambulância tipo B), conforme Portaria MS nº 2048/2002, incluindo todo material e equipamento, inclusive distribuidor externo automático (DEA), com quilômetro livre, motorista, técnico em enfermagem, cobertura de despesas com combustível, impostos e demais despesas e com horário de funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia, de interesse do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, fica suspenso Sine Die, considerando as impugnações e pedidos de esclarecimento ao referido Edital e alterações necessárias no Anexo I - Termo de Referência, com posterior publicação de nova data e ocorrência na www.bli.org.br - Acesso identificado no link - licitações públicas. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho - Chamada Pública nº 19.002/2023-CHP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, dá posse do julgamento do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção da Fundação de Cultura (fcs, 310-311), torna público para conhecimento dos interessados, acerca da Chamada Pública nº 19.002/2023-CHP, com fins à seleção para escolha de organização da sociedade civil, sem fins lucrativas, na área de cultura, para firmar parceria visando a execução do XXXV Festival de Quadrilhas Juninas de Maracanaú - 2023, composto dos seguintes eventos/ações: I Festival Coenense de Quadrilhas Juninas de Maracanaú, declarado aprovado do Plano de Trabalho apresentado pela Quadrilhas Juninas de Quadrilhas Jangadeiro Junino de Maracanaú e Festival Interdistrital de Quadrilhas Juninas de Maracanaú, a ser realizado em 2023, com o objetivo de promover a participação e o fortalecimento da cultura popular, bem como a preservação e a valorização das tradições culturais e folclóricas. Além disso, para análise dos documentos de habilitação e fatos impeditivos, esta Comissão Permanente julgou habilitada a entidade Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE, inscrita no CNPJ nº 69.697.795/0001-35, pois cumpriu todos os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório para a celebração da parceria. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente. Maracanaú - Ceará, em 19 de junho de 2023.

